



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

# SÃO VALENTIM

Ofício nº. 069/2025

São Valentim, 19 de fevereiro 2025.

Ao Ilmo. Sr.  
IVONIR LUIZ CULAU  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES  
São Valentim - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS  
APROVADO  
Reunião: 24 / 02/2025  
Assinatura

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, e em cumprimento ao regimento desta casa encaminhamos o projeto de Lei nº009/2025 de origem do poder executivo municipal para autorizar a contratação de até 02 (dois) professores de educação física, conforme relatado nas justificativa do projeto.

Solicitamos para que o mesmo seja apreciado em regime de urgência devido ao teor da matéria.

Com a certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA

Protocolo n. 26 /2025	Data: 20/02/2025
Hora: 10 h 04 min	

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE Nº 011/2025, OFÍCIO 069/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o OFÍCIO 069/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto 009/2025.

**Autor: Poder Executivo**

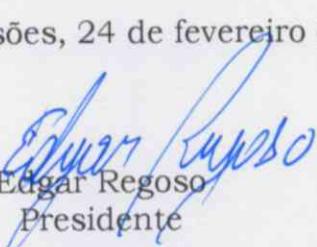
**I – RELATÓRIO**

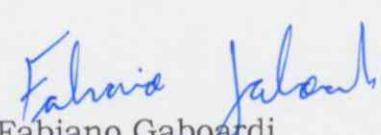
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **OFÍCIO 069/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**. SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA O Projeto 009/2025.

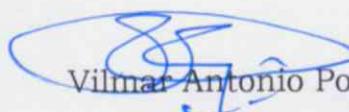
**II – VOTO**

Diante do exposto, em virtude da legalidade do ofício, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

  
Edgar Regoso  
Presidente

  
Fabiano Gaboardi

  
Vilmar Antonio Portella



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24/02/2025

*[Signature]*

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°009/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.**

**ALBERTINHO DASSOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 02 (dois) professor de Educação Física, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da administração municipal.

**Parágrafo único:** As contratações de que trata o artigo anterior se darão pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais cada, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

**Art. 2º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

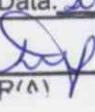
**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

  
Albertinho Dassoler  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS  
ENTRADA

Protocolo n. 27/2025	Data: 20/02/2025
Hora: 10 h 05 min	

ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 009/25.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial na área da educação, de professores, de educação física, para atender a demanda da secretaria para o início do ano letivo de 2025.

As contratações se darão, a medida da necessidade, até os quantitativos indicados, e recairão sobre aqueles candidatos que foram selecionados em processo seletivo simplificado.

Estas duas contratações se fizeram necessárias em face de que aquelas autorizadas inicialmente não foram capaz de atender a demanda, pelo fato de que os servidores respectivos não tinham disponibilidade de atendimento de carga horária em regime suplementar, o que acabou, por uma questão de organização das turmas e horários acabou se fazendo necessário mais duas contratações, as quais se darão apenas na carga horária necessária para atender a demanda.

O Município, com a autorização inicial, contratou três professores para educação física, sendo um de 30 horas, um de 20 horas e um de 10 horas, isto em função das incompatibilidades de turno e horário, sendo que o município necessita a contratação de mais 20 vinte horas de professor de educação física, o que se estima com o próximo consiga se resolver, mas por precaução, se colocou até 02 dois para evitar riscos de novas incompatibilidades.

Apenas temos que é importante consignar que o município desenvolve diversos programas e atividades que necessitam deste profissional.

A necessidade destas contratações é conhecida dos Nobres Edis e contemplam o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei em regime de urgência, dada a peculiaridade da situação, inclusive para evitar que nossos alunos tenham prejuízos no processo de ensino e aprendizagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

  
Albertinho Dassoller  
Prefeito Municipal

# PARECER CONTÁBIL 09/2025

Ref.: Projeto de Lei 009/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

Finalidade do Estudo: Atendimento ao disposto nos Arts. 15 a 17 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Base Legal: O Art. 17, combinados com os Art. 15 e 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal faz menção à **“despesas de caráter continuado”**, conforme segue:

**Art 15.** Serão consideradas não autorizadas irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos. arts. 16 e 17.

**Art 16** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

.I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

## DO PARECER

Considerando que o estudo do impacto financeiro e orçamentário já foi realizado na criação dos cargos, é nosso entendimento, que no momento da nomeação não faz-se mais necessário o referido impacto, visto que ele estaria incidindo em dobro.



Considerando o caso estudado **somos de PARECER PELA DISPENSA da elaboração da estimativa do impacto-financeiro de que trata o inciso I, art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000**, para o Projeto de Lei em questão.

São Valentim, RS, em 19 de Fevereiro de 2025. -

DANIEL IMLAU:38067480044

Assinado de forma digital por DANIEL IMLAU:38067480044  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

DANIEL IMLAU  
Assessor Contábil – CRC/RS 42.744-O





Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**PARECER DE N° 012/2025, PROJETO DE LEI N° 009 DE 19 DE FEVEREIRO 2025.**

**Da COMISSÃO PERMANENTE, JUSTIÇA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, sobre o PROJETO DE LEI N° 009 DE 19 DE FEVEREIRO 2025.**  
Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

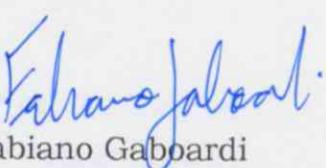
**I – RELATÓRIO**

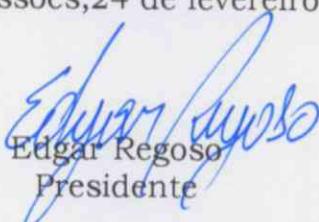
Com base no artigo 39, inciso, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o Presidente da Comissão de Justiça, Finanças e Orçamento, e os demais integrantes se reuniram para emissão de parecer sobre o **PROJETO DE LEI N° 009 DE 17 DE FEVEREIRO 2025**. Autoriza a contratação emergencial, e dá outras providências.

**II – VOTO**

Diante do exposto, em virtude da legalidade do projeto, os subscritores acordam em submeter à apreciação do Plenário, na forma dos votos expressos dos abaixo assinados.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2025.

  
Fabiano Gaboardi

  
Edgar Regoso  
Presidente

  
Vilmar Antonio Portella